

Rede: 193/2018

Data: 29/03/2018

Assunto: **REPOSIÇÃO DE FALTAS – PARALISAÇÃO 2017**

Srs. Diretor de Escolas e Gerentes

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a autorização do Sr. Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação, quanto à possibilidade de reposição de faltas ocorridas em virtude de paralisação, informa:

- A reposição das faltas relativas aos dias 08, 15 a 17 e 28 a 31/03; 28/04; 15/09; 27/10 e 10/11/2017 é viável de ser efetuada em 2018;
- O objetivo precípuo desta reposição será a retirada das faltas da vida funcional do servidor, e reposição financeira, nos casos em que houve o desconto;

Salienta-se que a reposição das faltas deverá ocorrer nas ausências pontuais dos demais docentes regentes de classes/aulas, respeitando o mesmo campo de atuação, como por exemplo: falta abonada, justificada, injustificada, médica, doação de sangue, serviço obrigatório por lei e qualquer outra ausência cujo período não ultrapasse 15 (quinze) dias.

Por fim, solicita-se as autoridades todo o empenho no processo de reposição dessas faltas, orientando as unidades escolares que deem ciência aos docentes com faltas de paralisações não repostas, da possibilidade de reposição para fins de regularização da vida funcional, conforme autorizo da Administração.

Caberá ao docente apresentar, formalmente, o seu interesse em efetuar a reposição (anexo I), e estando de acordo, a unidade escolar deverá registrar a reposição primeiramente no modelo anexo II e posteriormente após visto do Supervisor de Ensino, efetuar o devido registro no livro ponto e sistema Portalnet - Educação.

Acompanhar o Cronograma de Pagamento enviado pela Diretoria de Ensino no site da Norte2 (comunicado).

Atenciosamente,

Prof.^a Rosana Guerriero Andrade

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Norte 2